

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DAS CIDADES
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE
CNPJ Nº 07.040.108/0001-57**

FATO RELEVANTE

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE (“Companhia”), em atendimento ao Artigo 157, § 4º da Lei 6.404 /1976 e às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358 /2002, conforme alterada, informa ao mercado e aos seus acionistas que, em função dos desdobramentos referentes ao quadro gerado pela pandemia do coronavírus declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e em linha com o Decreto Estadual nº 33.523, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 33.527, de 24 de março de 2020, e relacionado ao Fato Relevante anteriormente divulgado em 25 de março de 2020, vem comunicar ao mercado que, para manter o equilíbrio econômico-financeiro em face das decisões recentes quanto à isenção de cobrança pelos serviços de água e esgoto de clientes residenciais de padrão básico com consumo mensal de até 10m³ (“isenção”), o Governo do Estado do Ceará editou a Lei Estadual nº 17.196, de 03 de abril de 2020 (“Lei”), que autoriza, no “caput” de seu artigo 2º, a Companhia a utilizar os dividendos ou outros créditos a que o Estado do Ceará tenha direito junto a si para custeio da isenção. Além disso, o parágrafo único do artigo 2º da Lei excepcionalmente a Companhia a utilizar os recursos provenientes da tarifa de contingência arrecadada para custear a isenção.

A Companhia comunica que manterá o mercado informado a respeito de quaisquer desdobramentos.

Fortaleza, 06 de abril de 2020

Dario Sidrim Perini – Diretor Financeiro e de Relações com Investidores